



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 956/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE LINHA BELA VISTA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da Ordem de Cr\$ 16.000,00(Dezesseis mil cruzeiros), em favor da APP-Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Antonio Bavaresco da Linha Bela Vista, neste Município.

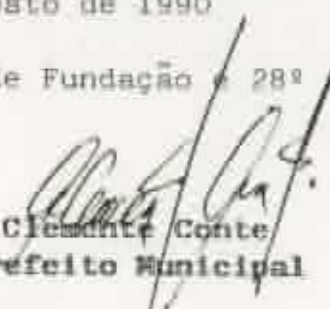
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de - que trata este Artigo, visa a participação desta Municipalidade em 50% (cinquenta por cento) do custo de uma Geladeira.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas de que se refere este Artigo, serão contabilizadas a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

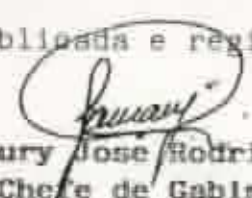
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de Agosto de 1990

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete